



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.481/97**

Cria uma Escola Municipal de 1º Grau e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 27.08.97, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau, com sede à Rua Francisco Serejo Neto esquina com a Rua Aluizio de Souza, s/nº, Vila Jardim Panorama, nesta cidade, denominada "Escola Municipal de 1º Grau Professora Maria Bataglin Machado".
- Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a colocação do pessoal docente e dos recursos necessário ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Municipal de Ensino.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai, em 28 de agosto de 1997

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

  
REGISTRADA  
Publicada em 28.08.97

MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração